



Nota sobre a *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública*, de 02 de maio de 2018

Tendo em conta que a *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública*, adotada pelo Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico em 26 de janeiro de 2017 [C(2017)5], vem ao encontro das preocupações centrais do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) nos seus objetivos e atividades;

Reconhecendo a *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública* como um documento de grande valor, ao centrar e priorizar o *princípio da integridade* como linha orientadora na prevenção de corrupção e infrações conexas;

Nesse sentido, o Conselho de Prevenção da Corrupção manifesta a sua adesão ao conteúdo desta *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública*, a qual corresponde à sua missão fundamental, notando que algumas das Recomendações e Deliberações emitidas pelo CPC ao longo dos seus 10 anos de existência enquadram-se cabalmente nesta *Recomendação da OCDE*, entre as quais se destacam:

- a. Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas, Recomendação do CPC de 4 de maio de 2017;
- b. Combate ao Branqueamento de Capitais, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015;
- c. Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015;
- d. Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, Recomendação do CPC de 7 de janeiro de 2015;

Wim



- e. Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público, Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012;
- f. Planos de Prevenção de Riscos na Área Tributária, Recomendação do CPC de 6 de julho de 2011;
- g. Publicidade dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010;
- h. Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009;
- i. Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro, Deliberação do CPC de 6 de Maio de 2009.

Em anexo à presente Nota publica-se a *Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública*, na versão autêntica em língua inglesa, já disponível na Internet ⁽¹⁾, a par do texto integral em língua portuguesa, remetendo-se também para diversos documentos de apoio.

Aprovada, pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, em 02 de maio de 2018

O Presidente,

(Vítor Caldeira)

¹ Documento disponível em: <http://www.oecd.org/gov/ethics/recommendation-public-integrity/>. A respetiva brochura da OCDE é acessível em: <http://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>.



ANEXO I

VERSÃO AUTÊNTICA EM INGLÊS RECOMENDAÇÃO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

OCDE
PUBLIC GOVERNANCE
Recommendation C(2017)5

Recommendation of the Council on Public Integrity

26 January 2017 - C(2017)5

THE COUNCIL,

HAVING REGARD to Article 5 b) of the Convention on the Organisation for Economic Co-operation and Development of 14 December 1960;

HAVING REGARD to the Recommendation of the Council for Improving the Quality of Government Regulation [C(95)21/FINAL], the Recommendation of the Council on OECD Guidelines for Managing Conflict of Interest in the Public Sector [C(2003)107], the Recommendation of the Council on Principles for Private Sector Participation in Infrastructure [C(2007)23/FINAL], the Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions, the Recommendation of the Council for Further Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions [C(2009)159/REV1/FINAL], the Recommendation of the Council on Principles for Transparency and Integrity in Lobbying [C(2010)16], the Guidelines for Multinational Enterprises [C(76)99/FINAL, as amended by C/MIN(2011)11/FINAL], the Recommendation of the Council on Regulatory Policy and Governance [C(2012)37], the Recommendation of the Council on Principles for Public Governance of Public-Private Partnerships [C(2012)86], the Recommendation of the Council on Effective Public Investment Across Levels of Government [C(2014)32], the Recommendation of the Council on the Governance of Critical Risks [C/MIN(2014)8/FINAL], the Recommendation of the Council on Public Procurement [C(2015)2], the Recommendation of the Council on the Policy Framework for Investment [C(2015)56/REV1], the Recommendation of the Council on Guidelines on Corporate Governance of State-Owned Enterprises [C(2015)85] and the Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life [C(2015)164];



HAVING REGARD to the work done on anti-corruption and good governance by the United Nations, embodied in particular in the United Nations Convention against Corruption and the United Nations 2030 Agenda for Sustainable Development, and by other international as well as regional organisations;

RECOGNISING that integrity is one of the pillars of political, economic and social structures and thus essential to the economic and social well-being and prosperity of individuals and societies as a whole;

RECOGNISING that integrity is vital to public governance, safeguarding the public interest and reinforcing such fundamental values as the commitment to a pluralistic democracy based upon the rule of law and respect of human rights;

RECOGNISING that integrity is a cornerstone of the overall system of good governance, and that updated guidance on public integrity should accordingly promote coherence with other key elements of public governance;

CONSIDERING that violations of integrity standards, of which no country is immune, have become increasingly complex since the adoption of the Recommendation of the Council on Improving Ethical Conduct in the Public Service including Principles for Managing Ethics in the Public Service [C(98)70], which this Recommendation replaces;

RECOGNISING that integrity risks exist in the various interactions between the public sector, and the private sector, civil society and individuals at all stages of the political and policy process, therefore this interconnectedness requires an integrative whole-of-society approach to enhancing public integrity and reducing corruption in the public sector;

RECOGNISING that national practices on promoting integrity vary widely across countries due to the specific nature of public integrity risks and their distinct legal, institutional and cultural contexts;

CONSIDERING that enhancing public integrity is a shared mission and responsibility for all levels of government through their different mandates and levels of autonomy in line with national legal and institutional frameworks, and that therefore, this Recommendation is relevant to all levels of government for fostering public trust;



On the proposal of the Public Governance Committee:

I. **AGREES** that, for the purpose of the present Recommendation, the following definitions are used:

- **Public integrity** refers to the consistent alignment of, and adherence to, shared ethical values, principles and norms for upholding and prioritising the public interest over private interests in the public sector.

- **Public sector** includes the legislative, executive, administrative, and judicial bodies, and their public officials whether appointed or elected, paid or unpaid, in a permanent or temporary position at the central and subnational levels of government. It can include public corporations, state-owned enterprises and public-private partnerships and their officials, as well as officials and entities that deliver public services (e.g. health, education and public transport), which can be contracted out or privately funded in some countries.

II. **RECOMMENDS** that Members and non-Members having adhered to this Recommendation (hereafter the “Adherents”) build a **coherent and comprehensive public-integrity system**. To this end, Adherents should:

1. Demonstrate **commitment** at the highest political and management levels within the public sector to enhance public integrity and reduce corruption, in particular through:

- a) ensuring that the public integrity system defines, supports, controls and enforces public integrity, and is integrated into the wider public management and governance framework;

- b) ensuring that the appropriate legislative and institutional frameworks are in place to enable public-sector organisations to take responsibility for effectively managing the integrity of their activities as well as that of the public officials who carry out those activities;

- c) establishing clear expectations for the highest political and management levels that will support the public integrity system through exemplary personal behaviour, including its demonstration of a high standard of propriety in the discharge of official duties.

2. Clarify institutional **responsibilities** across the public sector to strengthen the effectiveness of the public integrity system, in particular through:

- a) establishing clear responsibilities at the relevant levels (organisational, subnational or national) for designing, leading and implementing the elements of the integrity system for the public sector;



- b) ensuring that all public officials, units or bodies (including autonomous and/or independent ones) with a central responsibility for the development, implementation, enforcement and/or monitoring of elements of the public integrity system within their jurisdiction have the appropriate mandate and capacity to fulfil their responsibilities;
- c) promoting mechanisms for horizontal and vertical co-operation between such public officials, units or bodies and where possible, with and between subnational levels of government, through formal or informal means to support coherence and avoid overlap and gaps, and to share and build on lessons learned from good practices.
3. Develop a **strategic** approach for the public sector that is based on evidence and aimed at mitigating public integrity risks, in particular through:
- a) setting strategic objectives and priorities for the public integrity system based on a risk-based approach to violations of public integrity standards, and that takes into account factors that contribute to effective public integrity policies;
- b) developing benchmarks and indicators and gathering credible and relevant data on the level of implementation, performance and overall effectiveness of the public integrity system.
4. Set high **standards** of conduct for public officials, in particular through:
- a) going beyond minimum requirements, prioritising the public interest, adherence to public-service values, an open culture that facilitates and rewards organisational learning and encourages good governance;
- b) including integrity standards in the legal system and organisational policies (such as codes of conduct or codes of ethics) to clarify expectations and serve as a basis for disciplinary, administrative, civil and/or criminal investigation and sanctions, as appropriate;
- c) setting clear and proportionate procedures to help prevent violations of public integrity standards and to manage actual or potential conflicts of interest;
- d) communicating public sector values and standards internally in public sector organisations and externally to the private sector, civil society and individuals, and asking these partners to respect those values and standards in their interactions with public officials.



III. RECOMMENDS that Adherents **cultivate a culture of public integrity**. To this end, Adherents should:

5. Promote a **whole-of-society** culture of public integrity, partnering with the private sector, civil society, and individuals, in particular through:

a) recognising in the public integrity system the role of the private sector, civil society and individuals in respecting public integrity values in their interactions with the public sector, in particular by encouraging the private sector, civil society and individuals to uphold those values as a shared responsibility;

b) engaging relevant stakeholders in the development, regular update and implementation of the public integrity system;

c) raising awareness in society of the benefits of public integrity and reducing tolerance of violations of public integrity standards and carrying out, where appropriate, campaigns to promote civic education on public integrity, among individuals and particularly in schools;

d) engaging the private sector and civil society on the complementary benefits to public integrity that arise from upholding integrity in business and in non-profit activities, sharing and building on, lessons learned from good practices.

6. Invest in integrity **leadership** to demonstrate a public sector organisation's commitment to integrity, in particular through:

a) including integrity leadership in the profile for managers at all levels of an organisation, as well as a requirement for selection, appointment or promotion to a management position, and assessing the performance of managers with respect to the public integrity system at all levels of the organisation;

b) supporting managers in their role as ethical leaders by establishing clear mandates, providing organisational support (such as internal control, human resources instruments and legal advice) and delivering periodic training and guidance to increase awareness of, and to develop skills concerning the exercise of appropriate judgement in matters where public integrity issues may be involved;

c) developing management frameworks that promote managerial responsibilities for identifying and mitigating public integrity risks.

7. Promote a merit-based, professional, public sector dedicated to public-service values and good governance, in particular through:

a) ensuring human resource management that consistently applies basic principles, such as merit and transparency, to support the professionalism of the public service, prevents favouritism and nepotism, protects against undue political interference and mitigates risks for abuse of position and misconduct;



- b) ensuring a fair and open system for recruitment, selection and promotion, based on objective criteria and a formalised procedure, and an appraisal system that supports accountability and a public-service ethos;
8. Provide sufficient information, training, **guidance** and timely advice for public officials to apply public integrity standards in the workplace, in particular through:
- a) providing public officials throughout their careers with clear and up-to-date information about the organisation's policies, rules and administrative procedures relevant to maintaining high standards of public integrity;
 - b) offering induction and on-the-job integrity training to public officials throughout their careers in order to raise awareness and develop essential skills for the analysis of ethical dilemmas, and to make public integrity standards applicable and meaningful in their own personal contexts;
 - c) providing easily accessible formal and informal guidance and consultation mechanisms to help public officials apply public integrity standards in their daily work as well as to manage conflict-of-interest situations.
9. Support an **open** organisational culture within the public sector responsive to integrity concerns, in particular through:
- a) encouraging an open culture where ethical dilemmas, public integrity concerns, and errors can be discussed freely, and, where appropriate, with employee representatives, and where leadership is responsive and committed to providing timely advice and resolving relevant issues;
 - b) providing clear rules and procedures for reporting suspected violations of integrity standards, and ensure, in accordance with fundamental principles of domestic law, protection in law and practice against all types of unjustified treatments as a result of reporting in good faith and on reasonable grounds.
 - c) providing alternative channels for reporting suspected violations of integrity standards, including when appropriate the possibility of confidentially reporting to a body with the mandate and capacity to conduct an independent investigation;

IV. RECOMMENDS that Adherents enable **effective accountability**. To this end, Adherents should:

10. Apply an internal **control and risk management** framework to safeguard integrity in public sector organisations, in particular through:
- a) ensuring a control environment with clear objectives that demonstrate managers' commitment to public integrity and public-service values, and that provides a reasonable level of assurance of an organisation's efficiency, performance and compliance with laws and practices;



- b) ensuring a strategic approach to risk management that includes assessing risks to public integrity, addressing control weaknesses (including building warning signals into critical processes) as well as building an efficient monitoring and quality assurance mechanism for the risk management system;
 - c) ensuring control mechanisms are coherent and include clear procedures for responding to credible suspicions of violations of laws and regulations, and facilitating reporting to the competent authorities without fear of reprisal.
11. Ensure that **enforcement** mechanisms provide appropriate responses to all suspected violations of public integrity standards by public officials and all others involved in the violations, in particular through:
- a) applying fairness, objectivity and timeliness in the enforcement of public integrity standards (including detecting, investigating, sanctioning and appeal) through the disciplinary, administrative, civil, and/or criminal process;
 - b) promoting mechanisms for co-operation and exchange of information between the relevant bodies, units and officials (at the organisational, subnational or national level) to avoid overlap and gaps, and to increase the timeliness and proportionality of enforcement mechanisms;
 - c) encouraging transparency within public sector organisations and to the public about the effectiveness of the enforcement mechanisms and the outcomes of cases, in particular through developing relevant statistical data on cases, while respecting confidentiality and other relevant legal provisions.
12. Reinforce the role of external **oversight and control** within the public integrity system, in particular through:
- a) facilitating organisational learning and demonstrating accountability of public sector organisations by providing adequate responses (including redress, where relevant) to the sanctions, rulings and formal advice by oversight bodies (such as supreme audit institutions, ombudsmen or information commissions), regulatory enforcement agencies and administrative courts;
 - b) ensuring that oversight bodies, regulatory enforcement agencies and administrative courts that reinforce public integrity are responsive to information on suspected wrongdoings or misconduct received from third parties (such as complaints or allegations submitted by businesses, employees and other individuals);
 - c) ensuring the impartial enforcement of laws and regulations (which may apply to public and private organisations, and individuals) by regulatory enforcement agencies.



13. Encourage **transparency and stakeholders' engagement** at all stages of the political process and policy cycle to promote accountability and the public interest, in particular through:

- a) promoting transparency and an open government, including ensuring access to information and open data, along with timely responses to requests for information;
- b) granting all stakeholders – including the private sector, civil society and individuals – access in the development and implementation of public policies;
- c) averting the capture of public policies by narrow interest groups through managing conflict-of-interest situations, and instilling transparency in lobbying activities and in the financing of political parties and election campaigns;
- d) encouraging a society that includes “watchdog” organisations, citizens groups, labour unions and independent media.

V. INVITES the Secretary-General to disseminate this Recommendation.

VI. INVITES Adherents to disseminate this Recommendation at all levels of government.

VII. INVITES non-Adherents to take due account of, and adhere to, this Recommendation subject to a review by the Working Party of Senior Public Integrity Officials.

VIII. INSTRUCTS the Public Governance Committee to monitor, through its Working Party of Senior Public Integrity Officials, the implementation of this Recommendation and to report thereon to the Council no later than five years following its adoption and regularly thereafter.



ANEXO II

TEXTO COMPLETO EM PORTUGUÊS RECOMENDAÇÃO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

OCDE
GOVERNANÇA PÚBLICA

Recomendação do Conselho sobre Integridade Pública

26 de Janeiro de 2017 - C(2017)5

O CONSELHO,

TENDO EM CONTA o Artigo 5 b) da Convenção sobre a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico de 14 de dezembro de 1960;

TENDO EM CONTA a *Recomendação do Conselho para Melhorar a Qualidade da Regulamentação do Governo* [C(95)21/FINAL], a *Recomendação do Conselho sobre Diretrizes da OCDE para a Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público* [C(2003)107], a *Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Participação do Setor Privado em Infraestrutura* [C(2007)23/FINAL], a *Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais*, a *Recomendação do Conselho para o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais* [C(2009)159/REV1/FINAL], a *Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Transparência e a Integridade no Lobbying* [C(2010)16], as *Diretrizes para Empresas Multinacionais* [C(76)99/FINAL, conforme alterada pela C/MIN(2011)11/FINAL], a *Recomendação do Conselho sobre Política Regulatória e Governança* [C(2012)37], a *Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Governança Pública das Parcerias Público-Privadas* [C(2012)86], a *Recomendação do Conselho sobre o investimento público efetivo em nível de governo* [C(2014)32], a *Recomendação do Conselho sobre a Governança de Riscos Críticos* [C/MIN(2014)8/FINAL], a *Recomendação do Conselho sobre Contratos Públicos* [C(2015)2], a *Recomendação do Conselho sobre o Quadro Político para o Investimento* [C(2015)56/REV1], a *Recomendação do Conselho sobre as Diretrizes sobre Governança Corporativa das Empresas Estatais* [C(2015)85] e da *Recomendação do Conselho sobre a Igualdade de Género na Vida Pública* [C(2015)164];



TENDO EM CONTA o trabalho realizado em matéria de combate à corrupção e boa governança pelas Nações Unidas, consagrado em particular na *Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção* e na *Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável* e por outras organizações internacionais e regionais;

RECONHECENDO que a integridade é um dos pilares das estruturas políticas, económicas e sociais e, portanto, essencial ao bem estar económico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo;

RECONHECENDO que a integridade é vital para a governança pública, salvaguardando o interesse público e reforçando valores fundamentais como o compromisso com uma democracia pluralista baseada no estado de direito e no respeito dos direitos humanos;

RECONHECENDO que a integridade é uma pedra angular do sistema geral de boa governança e que atualizada orientação sobre a integridade pública deve promover a coerência com outros elementos chave da governança pública;

CONSIDERANDO que as violações dos padrões de integridade, às quais nenhum país é imune, tornaram-se progressivamente complexas desde a adoção da *Recomendação do Conselho sobre Melhoria da Conduta Ética no Serviço Público, incluindo Princípios para a Gestão da Ética na Função Pública* [C(98)70], que esta Recomendação substitui;

RECONHECENDO que os riscos de integridade existem nas várias interações entre o setor público e o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos, em todas as etapas do processo político e das políticas públicas, assim esta interconetividade requer de toda a sociedade uma abordagem integrativa para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção no setor público;

RECONHECENDO que as práticas nacionais de promoção da integridade variam amplamente entre os países, devido à natureza específica dos riscos de integridade pública e ainda aos seus diferentes contextos jurídicos, institucionais e culturais;

CONSIDERANDO que o reforço da integridade pública é uma missão partilhada e é da responsabilidade de todos os níveis de governo, por meio dos seus diferentes mandatos e graus de autonomia, de acordo com os enquadramentos jurídicos e institucionais nacionais, e que, portanto, esta recomendação é relevante para todos os níveis de governo para fomentar a confiança pública;



Sobre proposta do Comité de Governança Pública,

I. CONCORDA que, para efeitos da presente Recomendação, são utilizadas as seguintes *definições*:

- *Integridade pública* refere o alinhamento consistente e a adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
- *Setor público* inclui os órgãos legislativos, executivos, administrativos e judiciais, e os seus funcionários públicos, nomeados ou eleitos, pagos ou não remunerados, em posição permanente ou temporária, nos níveis central e infranacional de governo. Pode incluir corporações públicas, empresas estatais e parcerias público-privadas e os seus funcionários, bem como empregados e entidades que prestem serviços públicos (por exemplo, na saúde, educação e transportes públicos), que nalguns países podem ser contratados ou financiados de forma privada.

II. RECOMENDA que os Membros e os não Membros que adiram a esta Recomendação (doravante denominados «Aderentes») criem um *sistema de integridade pública coerente e abrangente*. Para este fim, os Aderentes devem:

1 Demonstrar o *compromisso* nos mais altos níveis políticos e administrativos do setor público para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção, em particular por via de:

- a) garantir que o sistema de integridade pública defina, apoie, controle e aplique a integridade pública e que seja integrado no quadro geral de gestão e governança públicas;
- b) garantir que adequados quadros legislativo e institucional estejam em vigor para permitir que as organizações do setor público assumam a responsabilidade de efetivamente gerir a integridade das suas atividades, bem como a dos funcionários públicos que as realizam;
- c) estabelecer expectativas claras para os mais altos níveis políticos e da administração que irão apoiar o sistema de integridade pública, através de um comportamento pessoal exemplar, incluindo um alto padrão de probidade demonstrado no desempenho de funções oficiais.



2 Esclarecer *responsabilidades institucionais* em todo o setor público para fortalecer a eficácia do sistema de integridade pública, em particular por via de:

- a) estabelecer responsabilidades claras nos níveis relevantes (organizacionais, infranacionais ou nacionais) para projetar, liderar e implementar os elementos do sistema de integridade para o setor público;
- b) assegurar que todos os funcionários, unidades ou órgãos públicos (incluindo autônomos e/ou independentes) com responsabilidade central pelo desenvolvimento, implementação, cumprimento e/ou monitorização de elementos do sistema de integridade pública, dentro das suas jurisdições, tenham apropriados mandato e capacidade para as cumprir;
- c) promover mecanismos de cooperação horizontal e vertical entre esses funcionários, unidades ou órgãos públicos, e, sempre que possível, com e entre os níveis de governo infranacionais, através de meios formais ou informais para apoiar a coerência e evitar sobreposições e lacunas, e ainda partilhar e aprofundar lições aprendidas com as boas práticas.

3 Desenvolver uma *abordagem estratégica* para o setor público que se baseie em evidências e vise atenuar os riscos de integridade pública, em particular por via de:

- a) estabelecer objetivos estratégicos e prioridades para o sistema de integridade pública, com base em abordagem baseada no risco para violar os padrões de integridade pública e considerando os fatores que contribuam para políticas efetivas de integridade pública;
- b) desenvolver *benchmarks* e indicadores, e reunir dados convincentes e relevantes sobre o nível de implementação, desempenho e eficácia geral do sistema de integridade pública.

4 Definir altos *padrões de conduta* para funcionários públicos, em particular através de:

- a) ir além dos requisitos mínimos, dando prioridade ao interesse público, à adesão aos valores do serviço público e a uma cultura aberta que facilite e premeie a aprendizagem organizacional e encoraje a boa governança;
- b) incluir padrões de integridade no sistema legal e políticas organizacionais (como códigos de conduta ou códigos de ética) para esclarecer as expectativas e servir de base para a investigação e sanções disciplinares, administrativas, civis e/ou criminais, conforme apropriado;



c) estabelecer procedimentos claros e proporcionais, para ajudar a prevenir a violação dos padrões de integridade pública e a fim de gerir reais ou potenciais conflitos de interesse;

d) comunicar valores e padrões do setor público, internamente nas organizações do setor público e externamente para o setor privado, sociedade civil e indivíduos, e pedir aos parceiros que respeitem esses valores e padrões nas suas interações com os funcionários públicos.

III. RECOMENDA que os Aderentes propaguem uma *cultura de integridade pública*. Para este fim, os Aderentes devem:

5 Promover uma cultura de integridade pública em *toda a sociedade*, em parceria com o setor privado, com a sociedade civil e com os indivíduos, em particular por via de:

a) reconhecer o papel do setor privado, da sociedade civil e dos indivíduos no sistema de integridade pública, ao respeitarem os valores de integridade pública nas suas interações com o setor público, em particular encorajando o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos a defender esses valores como uma responsabilidade compartilhada;

b) envolver as partes interessadas relevantes no desenvolvimento, regular atualização e implementação do sistema de integridade pública;

c) aumentar a consciencialização social dos benefícios da integridade pública, reduzir a tolerância face à violação dos padrões de integridade pública e realizar, quando apropriado, campanhas para promover a educação cívica sobre a integridade pública, entre os indivíduos e particularmente nas escolas;

d) envolver o setor privado e a sociedade civil nos benefícios complementares da integridade pública, que decorrem de manter íntegros negócios e íntegras atividades sem fins lucrativos, partilhando e aprofundando as lições aprendidas com as boas práticas.

6 Investir na *liderança* da integridade para demonstrar o compromisso da organização do setor público com a integridade, em particular por via de:

a) incluir a liderança da integridade no perfil dos gestores para todos os níveis da organização, bem como enquanto requisito para a seleção, nomeação ou promoção para um cargo de administração e ainda para a avaliação do desempenho dos gestores relativamente ao sistema de integridade pública em todos os níveis da organização;



- b) apoiar os gestores nas suas funções como líderes éticos, estabelecendo mandatos claros, disponibilizando apoio organizacional (como instrumentos de controlo interno, recursos humanos e assessoria jurídica) e fornecendo formação e orientação periódicos para aumentar a consciencialização e desenvolver capacidades para o exercício de apropriado julgamento nos assuntos em que questões de integridade pública possam estar envolvidas;
- c) desenvolver estruturas de gestão que promovam responsabilidades administrativas para identificar e mitigar os riscos de integridade pública.

7 Promover um setor público profissional, baseado no *mérito*, dedicado aos valores do serviço público e à boa governança, em particular por via de:

- a) assegurar uma gestão dos recursos humanos que consistentemente aplique princípios básicos, como mérito e transparência, para apoiar o profissionalismo no serviço público, evitar o favoritismo e o nepotismo, proteger contra interferências políticas indevidas e mitigar os riscos de abuso de posição e faltas nas condutas;
- b) assegurar um sistema justo e aberto no recrutamento, seleção e promoção, com base em critérios objetivos e em procedimento formalizado, e um sistema de avaliação que sustente a prestação de contas e o espírito de serviço público.

8 Fornecer suficientes informações, formação, *orientação* e conselho, em tempo útil, para que os funcionários públicos apliquem padrões de integridade pública no local de trabalho, especialmente por via de:

- a) fornecer aos funcionários públicos, ao longo das suas carreiras, informações claras e atualizadas sobre as políticas, regras e procedimentos administrativos da organização, relevantes para a manutenção de altos padrões de integridade pública;
- b) induzir e oferecer formação de integridade para os funcionários públicos, no local de trabalho, ao longo das suas carreiras, a fim de aumentar o grau de consciencialização e desenvolver capacidades essenciais para a análise de dilemas éticos e assim tornar os padrões de integridade pública aplicáveis e significativos nos seus próprios contextos pessoais;
- c) fornecer mecanismos de orientação e consulta, formais e informais, facilmente acessíveis para ajudar os funcionários públicos a aplicar padrões de integridade pública no seu trabalho diário, bem como a gerir situações de conflito de interesses.



9 Apoiar uma cultura organizacional *aberta* no setor público que responda a preocupações de integridade, em particular por via de:

a) encorajar uma cultura aberta, onde os dilemas éticos, as preocupações de integridade pública e os erros podem ser discutidos livremente, e, quando apropriado, com representantes dos funcionários, onde a liderança é responsável e comprometida em fornecer conselhos oportunos e resolver problemas relevantes;

b) fornecer regras e procedimentos claros para denunciar suspeitas de violação dos padrões de integridade e assegurar, de acordo com os princípios fundamentais do direito interno, proteção legal e prática contra todos os tipos de tratamentos injustificados como resultado de delação de boa fé e por motivos razoáveis;

c) fornecer canais alternativos para denunciar suspeita violação dos padrões de integridade, incluindo, quando apropriado, a possibilidade de informar confidencialmente o órgão com permissão e capacidade para realizar uma investigação independente.

IV. RECOMENDA que os Aderentes possibilitem uma *eficaz prestação de contas*. Para este fim, os Aderentes devem:

10 Aplicar um quadro de *gestão de riscos e controlo interno* para salvaguardar a integridade nas organizações do setor público, em particular por via de:

a) garantir um ambiente de controlo, com objetivos claros que demonstrem o compromisso dos gestores com a integridade pública e os valores do serviço público, e que forneça razoável nível de garantia de eficiência, desempenho e conformidade da organização com leis e práticas;

b) garantir uma abordagem estratégica na gestão de riscos, que inclua a avaliação dos riscos para a integridade pública, abordando as deficiências de controlo (incluindo a composição de sinais de alerta em processos críticos), bem como a criação de eficiente mecanismo de monitorização e de garantia da qualidade no sistema de gestão de riscos;

c) garantir que os mecanismos de controlo sejam coerentes e incluam claros procedimentos para responder a possíveis suspeitas de violação de leis ou regulamentos, e facilitando o envio de relatórios às autoridades competentes, sem receio de represálias.



11 Certificar que os mecanismos de *cumprimento* proporcionem respostas adequadas a todas as suspeitas de violação dos padrões de integridade pública por parte de funcionários públicos e outros, em particular por via de:

- a) aplicar justiça, objetividade e pontualidade no cumprimento dos padrões de integridade pública (incluindo deteção, investigação, sanção e recurso) através de processo disciplinar, administrativo, civil e/ou criminal;
- b) promover mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações entre os órgãos, unidades e funcionários relevantes (a nível organizacional, infranacional ou nacional) para evitar sobreposições e lacunas, e a fim de aumentar a pontualidade e a proporcionalidade dos mecanismos de cumprimento;
- c) incentivar a transparência nas organizações do setor público e face ao público sobre a eficácia dos mecanismos de cumprimento e os resultados dos casos, em particular através do desenvolvimento de dados estatísticos relevantes sobre os casos, respeitando a confidencialidade e outras disposições legais relevantes.

12 Reforçar o papel da *fiscalização e controlo externo* no sistema de integridade pública, em particular por via de:

- a) facilitar a aprendizagem organizacional e demonstrar a prestação de contas das organizações do setor público, fornecendo respostas adequadas (incluindo recursos, quando relevante) às sanções, decisões e aconselhamento formal por órgãos de fiscalização (como instituições superiores de auditoria, provedores de justiça ou comissões de informação), agências de cumprimento regulatório e tribunais administrativos;
- b) garantir que os órgãos de fiscalização, as agências de regulação e os tribunais administrativos que reforçam a integridade pública respondam às informações recebidas de terceiros sobre suspeitas de irregularidades ou más condutas (como queixas ou alegações apresentadas por empresas, funcionários e outros indivíduos);
- c) assegurar o cumprimento imparcial das leis e dos regulamentos (que podem ser aplicados a organizações públicas e privadas e aos indivíduos) por órgãos de fiscalização regulatória.



13 Incentivar a *transparência e o envolvimento das partes interessadas* em todas as etapas do processo político e do ciclo político para promover a prestação de contas e o interesse público, em particular por via de:

- a) promover a transparência e um governo aberto, incluindo garantir o acesso à informação e dados abertos, juntamente com respostas oportunas aos pedidos de informação;
- b) conceder a todas as partes interessadas – incluindo o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos - acesso no desenvolvimento e na implementação das políticas públicas;
- c) evitar a captura de políticas públicas por grupos de interesse particulares, através da gestão de situações de conflito de interesses e da promoção da transparência nas atividades de ‘lobby’ e no financiamento de partidos políticos e de campanhas eleitorais;
- d) incentivar uma sociedade que inclua organizações de «supervisores», grupos de cidadãos, sindicatos e meios de comunicação independentes.

V. CONVIDA o Secretário Geral a divulgar esta Recomendação.

VI. CONVIDA os Aderentes a divulgarem esta Recomendação em todos os níveis de governo.

VII. CONVIDA os não Aderentes a considerarem e a aderirem a esta Recomendação, sujeita a revisão do Grupo de Trabalho de Autoridades Seniores de Integridade Pública.

VIII. INSTRUI o Comité de Governança Pública a monitorizar a implementação desta Recomendação, através do seu Grupo de Trabalho de Autoridades Seniores de Integridade Pública, e reportar ao Conselho, no prazo máximo de cinco anos após a sua adoção e regularmente a partir de então.



ANEXO III

DOCUMENTOS DE APOIO RECOMENDAÇÃO DA OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

Recomendação do Conselho para Melhorar a Qualidade da Regulamentação do Governo

Recommendation of the Council for Improving the Quality of Government Regulation

[C(95)21/FINAL]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=128&InstrumentPID=124&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre Diretrizes da OCDE para a Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público

Recommendation of the Council on OECD Guidelines for Managing Conflict of Interest in the Public Sector [C(2003)107]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=130&InstrumentPID=126&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Participação do Setor Privado em Infraestrutura

Recommendation of the Council on Principles for Private Sector Participation in Infrastructure

[C(2007)23/FINAL]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=239&InstrumentPID=234&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho para o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais

Recommendation of the Council for Further Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions [C(2009)159/REV1/FINAL]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=258&InstrumentPID=463&Lang=en&Book=False>



Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Transparência e a Integridade no Lobbying
Recommendation of the Council on Principles for Transparency and Integrity in Lobbying
[C(2010)16]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=256&InstrumentPID=250&Lang=en&Book=False>

Diretrizes para Empresas Multinacionais

Guidelines for Multinational Enterprises [C(76)99/FINAL as amended by C/MIN(2011)11/FINAL]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=241&InstrumentPID=414&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre Política Regulatória e Governança

Recommendation of the Council on Regulatory Policy and Governance [C(2012)37]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=273&InstrumentPID=279&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre os Princípios para a Governança Pública das Parcerias Público-Privadas

Recommendation of the Council on Principles for Public Governance of Public-Private Partnerships
[C(2012)86]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=275&InstrumentPID=281&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre o Investimento Público Efetivo ao longo dos vários Níveis de Governo

Recommendation of the Council on Effective Public Investment Across Levels of Government
[C(2014)32]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=302&InstrumentPID=319&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre a Governança de Riscos Críticos

Recommendation of the Council on the Governance of Critical Risks [C/MIN(2014)8/FINAL]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=305&InstrumentPID=437&Lang=en&Book=False>



Recomendação do Conselho sobre Contratos Públicos

Recommendation of the Council on Public Procurement [C(2015)2]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=320&InstrumentPID=348&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre o Quadro Político para o Investimento

Recommendation of the Council on the Policy Framework for Investment [C(2015)56/REV1]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=321&InstrumentPID=352&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre as Diretrizes sobre Governança Corporativa das Empresas Estatais

Recommendation of the Council on Guidelines on Corporate Governance of State-Owned Enterprises [C(2015)85]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=323&InstrumentPID=359&Lang=en&Book=False>

Recomendação do Conselho sobre a Igualdade de Género na Vida Pública

Recommendation of the Council on Gender Equality in Public Life [C(2015)164]

<https://legalinstruments.oecd.org/Instruments/ShowInstrumentView.aspx?InstrumentID=332&InstrumentPID=386&Lang=en&Book=False>